

## AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

## Termo de Referência 119/2025

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 119/2025 323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ **Editado por** FABIO PORTNOJ CANTINHO **Atualizado em** 08/05/2026 16:05 (v 2.14)

**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

**Categoria** VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC **Número da Contratação** 307/2026 **Processo Administrativo** 48610.217794/2025-53

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição das licenças do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps pelo período de 24 (vinte quatro) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de subscrições do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	27502	Unidade	04	R\$ 12.708,00	R\$ 50.832,00

1.2 A empresa vencedora deverá apresentar declaração ou certificação comprove que a mesma é revenda autorizada pela fabricante Adobe do software objeto desta contratação para órgãos de Governo. O documento deverá estar em papel timbrado da Adobe, com data e assinado por um representante do fabricante.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A SCI utiliza o pacote de aplicativos da Adobe Creative Cloud para a execução de trabalhos de comunicação visual, design gráfico e edição de vídeos. Somente em 2024, foram criados mais de 360 layouts estáticos (cards) para postagens nas redes, 18 animações e vídeos, comunicação de visual de mais de 8 eventos organização ou participação da ANP, diagramação de 11 publicações, além da produção de newsletters e outros materiais gráficos. Sem esta ferramenta, ficam inviabilizadas relevantes ações de comunicação que impactam diretamente os objetivos estratégicos da ANP.

2.2 Os serviços (subscrição) que dão suporte, manutenção e atualização à ferramenta Adobe Contrato N° 9.012/2021 - expiram em junho de 2026.

## 2.3 RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 2.3.1 Recursos Materiais

2.3.1.1 A Contratada deverá disponibilizar telefone de contato e/ou endereço de e-mail de forma a prestar satisfatoriamente os serviços atrelados aos produtos até seu término.

## 2.4 ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

### 2.4.1 Estratégia de Continuidade Contratual

2.4.1.1 Os eventos que podem causar interrupção contratual, bem como as ações preventivas, de preparação e de contingência para cada evento estão relacionados na Análise de Riscos deste processo.

## 2.5 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
N1	Modernizar e tornar mais seguros os sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação		
ALINHAMENTO AO PDTIC 2026-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
P.2026.002 A ser aprovado pelo Comitê	Compra de licença para software ADOBE ACROBAT PRO DC	P.2026.002	A definir
ALINHAMENTO AO PAC 2026			
Item	Descrição		
DFD 290/2025	Subscrição de licenças do software Adobe Creative Cloud.		

## 2.6 Estimativa da demanda

### 2.6.1 Abaixo as características dos produtos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Contratação de subscrições do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps pelo período de 24 (vinte quatro) meses	Unidade	04

2.6.2 A Coordenação de Publicidade e Comunicação na Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais conta com 3 servidores e um funcionário terceirizado dedicados às atividades de design gráfico, edição e criação de vídeos e peças para comunicação digital. Nesse sentido, são necessárias 4 assinaturas do pacote Adobe Creative Cloud, ferramenta imprescindível para o desenvolvimento destas atividades. A contratação em questão garante a viabilidade das ações de comunicação da ANP.

## 2.7 Necessidades de Negócio

2.7.1 Desenvolvimento de trabalhos de design, comunicação visual e produção de vídeos para a comunicação externa e interna da ANP.

## 2.8 Funcionalidades:

2.8.1 Adobe Creative Cloud é uma coleção de software para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia e serviços em nuvem.

## 2.9 Parcelamento da Solução de TIC

2.9.1 Após analisarmos a viabilidade da contratação, constatou-se que a melhor prática a ser adotada será o não parcelamento do objeto, conforme disposto no § 3º do art. 40 da lei 14.133 de 2021, por se tratar de contratação de serviços de subscrição de um único produto.

## 2.10 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.10.1 A aquisição do software tem como objetivo garantir a execução das ações de comunicação da ANP, principalmente: a criação e edição de conteúdo e peças de comunicação e design, incluindo vídeos, diagramação de publicações impressas e digitais, criação de peças de comunicação para eventos, produção de conteúdo para o portal e redes sociais da ANP, entre outras necessidades de comunicação da Agência.

2.10.2 A contratação está alinhada ao objetivo estratégico de Tecnologia da Informação, que consta do Mapa Estratégico 2025-2028 da ANP: modernizar e tornar mais seguros os sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação. Além disso, os softwares permitirão que as ações da ANP sejam comunicadas com qualidade e efetividade, garantindo melhores resultados e transparência em diversos objetivos estratégicos, em especial os de regulação e fiscalização.

2.10.3 É importante ressaltar que a programação visual de eventos, produção de conteúdo para as redes sociais, portal da Internet e intranet, além de outras ações que demandam produção gráfica é realizada pela Coordenação de Publicidade e Comunicação Interna da SCI.

2.10.4 Com a contratação, a ANP poderá manter e aprimorar a sua imagem institucional e favorecer a efetividade de suas ações junto aos agentes econômicos regulados e seus consumidores.

## 2.11 CONSEQUÊNCIAS PELA NÃO CONTRATAÇÃO

2.11.1 Sem o software em questão, as ações de comunicação da ANP podem ficar inviabilizadas com riscos de prejuízo à imagem e reputação da Agência. Além disso, a realização das Rodadas de Licitação e a organização de eventos como o Prêmio ANP ficaria seriamente comprometida.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A presente contratação visa à aquisição de licenças de uso do pacote Adobe Creative Cloud – plano Todos os Apps, pelo período total de 24 (vinte quatro) meses, de forma contínua, ininterrupta e com todos os direitos de uso, atualizações e suporte técnico inclusos durante toda a vigência contratual.

3.3 O pacote deve incluir o conjunto completo de softwares da suíte Adobe Creative Cloud, como :

Photoshop  
Illustrator  
Adobe Premiere Pro  
Acrobat Pro  
InDesign  
After Effects  
Lightroom  
Adobe XD  
Animate  
Lightroom Classic  
Dreamweaver  
Audition  
InCopy  
Character Animator  
Capture  
Adobe Fresco  
Bridge

Adobe Express  
Photoshop Express  
Media Encoder  
Aero  
Adobe Scan  
Fill & Sign  
Acrobat Reader  
Adobe Firefly

3.4. A contratação também inclui os serviços abaixo relacionados:

Admin Console para gerenciamento de licenças  
Suporte técnico avançado 24 horas  
Duas sessões individuais com especialistas por usuário por ano  
Publicações ilimitadas de vagas com o Adobe Talent  
Integração do aplicativo Slack ao Microsoft Teams

3.5 As licenças deverão ser:

- Originais, oficiais e legalizadas, fornecidas por empresa autorizada da Adobe;
- Na modalidade de assinatura corporativa por 24 (vinte quatro) meses, sem necessidade de renovações anuais ou ativações manuais ao longo deste período;
- A assinatura poderá ser renovada por até 10 anos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021;
- Compatíveis com os sistemas operacionais Windows e macOS;
- Gerenciáveis por meio de Admin Console, permitindo à administração o controle e redistribuição de licenças conforme a necessidade interna.

3.6 Durante o ciclo de vida do objeto, a contratada deverá garantir:

- Entrega digital das licenças em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Acesso contínuo e ininterrupto aos aplicativos Adobe durante os 24 (vinte quatro) meses;
- Atualizações automáticas e constantes dos softwares, sem ônus adicional;
- Suporte técnico em português, com atendimento durante o horário comercial, prestado diretamente ou por intermédio da Adobe;
- Gerenciamento administrativo de usuários e dispositivos, com possibilidade de substituições e reatribuições de licenças conforme a rotatividade de servidores ou reestruturações internas.

3.7 A contratação do pacote Adobe Creative Cloud por 24 (vinte quatro) meses proporciona maior economia à Administração Pública ao evitar reajustes anuais, além de garantir continuidade operacional, padronização tecnológica e conformidade legal no uso de softwares profissionais para criação gráfica, edição de vídeos, documentos interativos e comunicação institucional.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 Permitir o desenvolvimento de ações de comunicação para divulgação das ações regulatórias da ANP garantindo transparência e informação aos agentes regulados e sociedade.

4.1.2 A empresa vencedora deverá apresentar declaração ou certificação comprove que a licitante é revenda autorizada pela fabricante Adobe do software objeto desta contratação para órgãos de Governo. O documento deverá estar em papel timbrado da Adobe, com data e assinado por um representante do fabricante.

### 4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Dada à continuidade dos serviços e aplicativos, não serão necessários requisitos extras de capacitação.

### 4.3 Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.2. Conforme descrito no artigo 105 da PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI responde por todo o ambiente computacional corporativo da ANP, por meio do planejamento, projeto, aquisição, desenvolvimento, operacionalização, apoio e administração de equipamentos e programas de informática.

4.3.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANP.

### 4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Fornecimento de release e patches de manutenção e atualização desenvolvidos durante o período de subscrição para os softwares;

4.4.2 Suporte telefônico via 0800 ou ligação local e chat, para atendimento de chamados em regime 24 x 7; e

4.4.3 Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

### 4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 As licenças deverão ser entregues, ativadas e validadas em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.5.2 Qualquer problema no fornecimento, deve ser informado em até 5 dias úteis da data estipulada para entrega das licenças.

4.5.3 O prazo de vigência inicial será de 24 (vinte quatro) meses, renováveis na forma da Lei.

### 4.6 Requisitos de Segurança

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante,

4.6.2. A execução dos serviços deverá respeitar as boas práticas de mercado para tais atividades e deverá ser realizada de modo a minimizar, o tanto quanto possível, o impacto no ambiente operacional da Agência.

4.6.3. O tratamento de dados pessoais desta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, ou substituta que trata do tema.

### 4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais estabelecidas em lei.

4.7.2. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

4.7.3. A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverá estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta.

### 4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Não se aplicam, por se tratar de software de prateleira.

### 4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 A disponibilização das subscrições ocorrerá após a assinatura do contrato.

### 4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 Não se aplicam, por se tratar de software de prateleira.

### 4.11 Requisitos de Garantia

#### 4.11.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.11.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.11.3 Trata-se de disponibilização de subscrições e o pagamento só será efetuado após o recebimento e verificação dos serviços.

#### 4.12 A GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

4.12.1 A garantia será dada através da assistência técnica na atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades, com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações de segurança, pelo período de 24 (vinte quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da disponibilização das subscrições.

#### 4.13 Requisitos de Experiência Profissional

4.13.1 Não se aplicam, por se tratar de software de prateleira.

#### 4.14 Requisitos de Formação da Equipe

4.14.1 Não se aplicam, por se tratar de software de prateleira.

#### 4.15 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15.1. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana, de maneira eletrônica e via telefônica.

4.15.2 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.15.3. As subscrições deverão incluir serviços de atualização de versões do software e suporte técnico, os quais deverão ser prestados por um período de 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de validação das licenças;

4.15.4. A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação da subscrição;

4.15.5. Para os serviços de subscrição deverá ser disponibilizado canais de acesso através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

#### 4.16 Requisitos de Segurança da Informação

4.16.1. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.16.1.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANP, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANP.

4.16.1.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à ANP e a terceiros.

4.16.1.3. A Contratada se compromete a manter em caráter confidencial, formalizado através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo a este Termo de Referência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

4.16.1.4. A Contratada deve utilizar ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados à Contratante, ainda que por meio de link.

4.16.1.5. As condições de manutenção de sigilo estão elencadas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

4.16.1.6. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.16.1.7. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da Contratante.

4.16.1.8. O tratamento de dados pessoais desta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, ou substituta que trata do tema.

#### 4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17.1.1. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

#### 4.18. Da comprovação da aquisição do suporte

4.18.1. A empresa contratada deve apresentar comprovação da aquisição do serviço de suporte do pacote Adobe Creative Cloud junto ao fabricante do software.

#### 4.19. Subcontratação

4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.20 Garantia da Contratação

4.20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.20.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancárias deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.20.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data inicial de vigência do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Após a assinatura do Contrato deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento com representantes da Contratante e do Contratado objetivando identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas, procedimentos e técnicas adotados pela Contratante.

5.1.5. A medição dos serviços será realizada a a partir da entrega, instalação e especificação dos softwares. Serão aferidos todos os serviços prestados, com base nos procedimentos definidos no Termo de Referência.

### 5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço (se necessário):

5.2.1.1. Escritório Central: Av. Rio Branco, 65/12º ao 22º andar , Centro- CEP: 20.090-004, Rio de Janeiro/RJ.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) 6.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5.4. Formas de transferência de conhecimento

5.4.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### 5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 5.6. Formas de Pagamento

5.6.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados no item 7 deste termo de referência

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 Critérios de Aceitação

6.1.1 Os níveis mínimos de serviços estão descritos no item 6.4 deste Termo de Referência.

## 6.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

6.2.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual compreenderão o acompanhamento da conformidade da entrega das licenças, dos prazos e das obrigações assumidas, com foco na qualidade do objeto contratado, conforme os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021. Essa fiscalização será exercida por um ou mais representantes da Administração, formalmente designados, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

6.2.2 O(s) fiscal(is) deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações pactuadas, nem transfere à Administração a corresponsabilidade por eventuais falhas técnicas, vícios ocultos ou uso de material inadequado, conforme disposto no art. 122, §1º, da mesma lei.

## 6.3 Atores da Gestão do Contrato

6.3.1 Gestor do Contrato: servidor designado por autoridade competente, responsável por coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

6.3.2 Responsabilidades do Gestor do Contrato:

- Zelar pelo cumprimento do contrato e acompanhar sua execução;
- Designar formalmente fiscais titulares e substitutos;
- Promover registros no SEI e comunicar às unidades envolvidas;
- Conduzir processos de alterações, prorrogações e aditivos;
- Decidir sobre reajustes, repactuações e revisões contratuais;
- Aprovar faturas, emitir termos de recebimento definitivo e adotar providências quanto a eventuais glosas ou sanções;
- Coordenar a equipe de fiscalização e manter atualizada a situação contratual junto ao SICAF e à área financeira;
- Apoiar auditorias e comunicar encerramento do contrato.

6.3.2.1 Fiscal Técnico: servidor com conhecimento técnico sobre o objeto, indicado para avaliar qualidade e conformidade da entrega e execução.

6.3.3 Responsabilidades do Fiscal Técnico:

- Emitir termo de recebimento provisório;
- Avaliar conformidade técnica do objeto;
- Apoiar fiscal requisitante e verificar manutenção das condições contratuais.

6.3.3.1 Fiscal Requisitante: servidor da área demandante, responsável por avaliar a entrega quanto às necessidades funcionais da unidade.

6.3.3.2 Fiscal Administrativo: servidor responsável por avaliar aspectos administrativos e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da execução contratual.

6.3.3.3 Preposto da Contratada: profissional indicado para atuar como interlocutor principal junto à Contratante.

## 6.4 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Indicador 1: Prazo para disponibilização das licenças Adobe Creative Cloud – Todos os Apps

- Finalidade: Garantir o cumprimento do prazo de entrega da solução contratada.
- Meta a cumprir: A disponibilização das licenças (via download ou ativação digital) de acordo com a especificação do TR deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.
- Instrumento de medição: Acompanhamento interno da data de entrega por meio de e-mail oficial ou relatório de ativação. Verificação se a licença disponibilizada equivale à especificação do TR.

- Periodicidade: Única (por ocasião da entrega inicial).
- Mecanismo de cálculo:  $X =$  número de dias corridos além do prazo, pela não entrega ou entrega de item fora da especificação do TR.
- Faixas de glosa:
  - X de 1 a 10 dias: glosa de 5% do valor total do item;
  - X de 11 a 20 dias: glosa de 15% do valor total do item;
  - X acima de 20 dias: glosa de 30% do valor total do item. Inexecução total do contrato. Medidas e sanções cabíveis, além das demais descritas neste IMR
- Exceções: Não se aplicam sanções nos casos em que o atraso decorrer de motivo comprovadamente alheio à contratada, desde que aceito pela contratante.

#### Indicador 2: Atualização das licenças Adobe Creative Cloud – Todos os Apps

- Finalidade: Garantir a atualização das licenças quando necessário
- Meta a cumprir: A atualização das licenças para a versão mais recente disponibilizada pelo fabricante deve ocorrer até 3 (três) dias úteis após a disponibilização da nova versão pela Adobe.
- Instrumento de medição: Acompanhamento interno da data da conclusão da atualização dos softwares
- Periodicidade: por atualização
- Mecanismo de cálculo:  $X =$  número de dias corridos além do prazo.
- Faixas de glosa:
  - X de 1 a 10 dias: glosa de 5% do valor total do item;
  - X de 11 a 20 dias: glosa de 10% do valor total do item;
  - X acima de 20 dias: glosa de 15% do valor total do item.
- Exceções: Não se aplicam sanções nos casos em que o atraso decorrer de motivo comprovadamente alheio à contratada, desde que aceito pela contratante.

### 6.5 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- Ofício;
- Ata de reunião;
- Carta;
- E-mail institucional/corporativo;
- Demais documentos oficiais previstos no edital e no contrato.

### 6.6 FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.6.1 A execução contratual será acompanhada com base nos tempos de atendimento e resolução pactuados. O monitoramento será realizado por meio de relatórios internos da equipe técnica da contratante e, quando aplicável, da contratada. Os níveis de serviço serão avaliados conforme os IMRs definidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade e à tempestividade da entrega das licenças.

### 6.7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GLOSAS NOS PAGAMENTOS

6.7.1 Com fundamento nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita – nos casos de infrações leves ou passíveis de correção imediata;
- b) Multa administrativa – calculada sobre o valor contratual afetado pela infração, conforme abaixo:

- Atraso de até 15 dias corridos na entrega: multa de 0,1% a 0,2% por dia, limitada a 3%;
- Atraso superior a 15 dias ou inexecução parcial: multa de 1% a 10%;
- Inexecução total (acima de 20 dias): multa de até 15% sobre o valor do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade – enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo regular.

## 6.8 PAGAMENTO

6.8.1 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura atestada pelo gestor do contrato, após a entrega completa das licenças.

6.8.2 Será obrigatória a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, verificada no SICAF ou, se indisponível, por meio de consultas eletrônicas aos órgãos competentes.

6.8.3 Notas fiscais com erros, omissões ou pendências serão devolvidas, interrompendo o prazo de pagamento até a devida regularização, sem prejuízo à contratante.

6.8.4 Antes de cada pagamento, será realizada nova verificação da regularidade cadastral da contratada no SICAF e consulta a eventuais penalidades impeditivas, nos termos dos arts. 69 e 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.5 O pagamento não será efetuado à contratada que mantenha servidor público em seu quadro societário, conforme vedação expressa da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.8.6 Nos casos de atraso por parte da Administração, será devida compensação financeira calculada com base no índice legal (Selic ou outro definido na LDO vigente), nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

## 6.9 RETENÇÕES E GLOSAS

6.9.1 Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver glosa parcial no pagamento, proporcional à gravidade da irregularidade verificada, nos seguintes casos:

- Não entrega do objeto conforme o pactuado;
- Entrega com qualidade inferior à exigida;
- Descumprimento de prazos ou metas previstas nos IMRs;
- Descumprimento de obrigações legais ou contratuais.

6.9.2 Eventuais glosas serão formalizadas por despacho motivado do gestor do contrato, com base em relatório técnico do(s) fiscal(is).

## 6.10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

6.10.2 No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.10.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.10.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.10.5 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

6.10.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.10.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.10.8 No prazo de até 15 *dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.10.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.10.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.10.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.10.12 No prazo de até 15 *dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.10.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.10.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.10.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.10.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.10.17 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.10.18 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.11 Procedimentos gerais para a gestão do contrato

6.11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Ainda que decorrente de **contratação direta**, a execução contratual sujeita a contratada ao cumprimento integral das obrigações assumidas, sendo aplicáveis, em caso de infração, as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 As penalidades poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e a gravidade da infração, precedidas de **processo administrativo regular**, que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada.

### 7.3 São sanções possíveis:

**I – Advertência**, por escrito, nos casos de infrações formais ou descumprimentos de menor gravidade, desde que passíveis de correção imediata, sem prejuízo relevante à Administração;

**II – Multa**, aplicada sobre o valor contratado ou sobre o valor do item afetado, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- Atraso na disponibilização das licenças: multa diária de 0,1% a 0,2% do valor do item, limitada a 15 dias;
- Inexecução parcial: multa de até 10% do valor proporcional da obrigação descumprida;
- Inexecução total: multa de até 15% sobre o valor total do contrato;
- Outras infrações: multa variável, conforme motivação específica do gestor do contrato.

**III – Impedimento de licitar e contratar com a União**, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até **3 (três) anos**, nos casos de descumprimento grave, fraude na execução ou prática de atos que frustrem os objetivos do ajuste;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação perante a autoridade competente.

7.4 As sanções previstas neste item poderão ser registradas no **SICAF**, bem como comunicadas aos órgãos de controle, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A aplicação das sanções não exclui a responsabilização civil e penal da contratada, nem a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 7.43. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.39., de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.39., de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.39., a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.39., a multa será de 10% a 15% valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.39., a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: a) Não participar da reunião inicial: 0,5% do valor total do contrato; b) Não apresentar o preposto: 0,5% do valor total do contrato.

7.7. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.7.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.7.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1 A contratação refere-se à aquisição de licenças Adobe Creative Cloud – Todos os Apps, com vigência de 24 (vinte quatro) meses, a serem disponibilizadas integralmente após a emissão da Nota de Empenho, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.**

8.2 Medição: A medição do objeto ocorrerá mediante verificação da entrega integral das licenças contratadas, com base na confirmação do recebimento e da funcionalidade das subscrições disponibilizadas à Administração, observados os seguintes elementos:

- Confirmação da entrega digital das licenças contratadas, devidamente ativadas;
- Comprovação por meio de documento eletrônico (e-mail institucional ou relatório técnico);
- Emissão do Termo de Recebimento Provisório e, após validação da conformidade, do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a devida atestação da Nota Fiscal/Fatura por parte do gestor do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, observadas as seguintes condições:

- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal com todas as informações exigidas, incluindo dados do contrato, valor total, prazo de vigência e identificação do órgão contratante;
- Será obrigatória a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta ao SICAF antes da efetivação do pagamento;
- Havendo erro ou impedimento no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização pela contratada, sem prejuízo à Administração;
- Eventuais glosas por descumprimento contratual observarão os critérios definidos nos Instrumentos de Medição de Resultados – IMR;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária emitida pela unidade gestora responsável.

8.4 Encargos moratórios: No caso de atraso no pagamento imputável à Administração, e desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, será devida compensação financeira calculada com base na taxa prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 A contratação será realizada por compra direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, conforme os parâmetros legais atualizados.

9.2 A **forma de seleção do fornecedor** consistirá na **pesquisa de preços no mercado especializado**, com base em fontes oficiais, propostas formais, portais eletrônicos de compras públicas ou dados de contratações similares, respeitando os princípios da impessoalidade, da isonomia, da transparência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3 Será exigida **comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** do fornecedor, mediante consulta ao **SICAF** ou, na sua ausência, por meio de documentação equivalente, conforme os arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A **qualificação técnica** consistirá na apresentação de **documento que comprove a condição de revenda autorizada ou parceria comercial com a Adobe**, garantindo a legitimidade do fornecimento das licenças e suporte oficial.

9.5 A **forma de fornecimento** será **integral e digital**, com a entrega das licenças Adobe Creative Cloud – Todos os Apps pelo período de 24 (vinte quatro) meses, em até 3 dias úteis após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

9.6 A entrega será considerada realizada mediante o envio das subscrições aos usuários indicados, com comprovação da ativação funcional. O recebimento será atestado por servidor responsável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Considerando a necessidade de aquisição das 4 licenças Adobe Creative Cloud – Todos os Apps, com vigência de 24 (vinte quatro) meses, a estimativa do valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx**

10.2 Esta estimativa baseia-se em pesquisa de preços realizada no site oficial **Comprasnet**, além de consultas a fornecedores autorizados e dados de contratações similares realizadas por órgãos públicos, observando-se as condições comerciais vigentes e os preços praticados para o fornecimento do mesmo objeto.

10.3 O valor estimado será atualizado e ajustado conforme as propostas recebidas, garantindo a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

### 10.4 DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.4.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **três** anos contado da data inicial de vigência do contrato.

10.4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **três** anos, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do **período de três anos**.

10.4.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Fonte de Recursos: A fonte de recursos será definida pela Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária - SFO, da ANP.

11.2 Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro: Esta estimativa será definida conforme Instrução Normativa Série Financeira Administrativa ANP nº 004/1999.

11.3 CATSER: 27502.

11.4 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 323031/32205;

II) Fonte de Recursos: a definir pela SFO

III) Programa de Trabalho: a definir pela SFO

IV) Elemento de Despesa: a definir pela SFO

V) Plano Interno: STI.A.005.00 - Serviço de Manutenção de Software Corporativo

11.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Do objeto

12.1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) licenças do software Adobe Creative Cloud – Todos os Apps, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

12.2 Da vigência e prazo de entrega

12.2.1 O prazo para disponibilização integral das licenças será de até 3 dias úteis a contar da assinatura do contrato, sendo a sua vigência correspondente ao período das licenças contratadas.

12.3 Das condições de pagamento

12.3.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme previsto na legislação vigente.

12.4 Da fiscalização e gestão do contrato

12.4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Gestor, que terá responsabilidade de acompanhar a conformidade técnica, fiscal e administrativa da entrega do objeto, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

12.5 Das sanções administrativas

12.5.1 Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações, declaração de inidoneidade, entre outras, conforme detalhado neste Termo e na Lei nº 14.133/2021.

12.6 Da regularidade fiscal e jurídica

12.6.1 Será exigida a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da Contratada por meio do SICAF ou documentação equivalente, sendo condição para pagamento e continuidade da contratação.

12.7 Da confidencialidade e segurança da informação

12.7.1 A Contratada deverá garantir o sigilo e a segurança das informações a que tiver acesso em decorrência do contrato, atendendo às normas vigentes e às boas práticas de segurança da informação.

#### 12.8 Da transparência e publicidade

12.8.1 Todos os atos relativos à contratação serão realizados em conformidade com os princípios da transparência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o acesso às informações por órgãos de controle e demais interessados.

#### 12.9 Da vedação de subcontratação

12.9.1 Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, salvo expressa autorização da Administração e desde que mantida a responsabilidade integral da Contratada.

#### 12.10 Das comunicações

12.10.1 Todas as comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por meio dos instrumentos previstos neste Termo, tais como ofícios, e-mails institucionais e atas de reunião, garantindo registro e rastreabilidade dos atos.

#### 12.11 Da atualização do valor contratual

12.11.1 O valor da contratação poderá ser revisado apenas na hipótese de necessidade de aditamento contratual fundamentado, observadas as condições legais, não aplicando-se reajustes ou revisões no caso de pagamento único previsto.

#### 12.12 Do foro

12.12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da localidade da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

12.13 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como públicas.

*Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025.*

Fabio Cantinho

Coordenador Institucional - Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais

Mauro Ricardo da Silva

Coordenador Geral de Atendimento - STI - Superintendencia de Tecnologia da Informação - RJ

### **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***

#### 13 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o *prazo de 1 (um) dia útil.*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *na Autorização de Contratação Direta*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 13.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.4.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.

13.4.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.4.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.4.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 13.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.5.1. São obrigações do Contratante:

13.5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.5.1.8.1 A Administração terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.5.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.5.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 13.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

13.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

13.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]

13.4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.3. Indenizações e multas.

13.5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 13.6. DOS CASOS OMISSOS

13.6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13.7. ALTERAÇÕES

13.7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13.8. FORO

13.8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

## 15. ANEXO III - Termo de Sigilo

### TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Os abaixo assinados, de um lado a **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**, com Escritório Central no Rio de Janeiro/RJ, à Av. Rio Branco, n.º 65, doravante denominada **ANP**, e de outro lado, CNPJ n.º xx.xxx.xxx/0001-01, situada em xxxxxxxx /XX, à Rua: xxxxxxxx, bairro xxxxxxx, doravante denominado **Custodiante**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**, através do qual o **Custodiante** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da **ANP**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** - O **Custodiante** reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da **ANP**, sem a expressa e escrita autorização.

**SEGUNDA** - As informações, exemplificadas abaixo devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

Programas de computador, suas listagens, documentação, código fonte e código objeto;

Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da Agência, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados e versões "beta" de quaisquer programas;

Documentos, informações e dados armazenados de exploração e produção, de fiscalização, de licitações, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à **ANP**;

Metodologia, projetos e serviços utilizados;

Números e valores financeiros.

**TERCEIRA** - O **Custodiante** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação o **Custodiante** deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela **ANP**.

**QUARTA** - O **Custodiante** reconhece que, no seu desligamento definitivo da **ANP**, deverá entregar à **ANP** todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a Agência, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **Custodiante** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a **ANP**.

**QUINTA** - O **Custodiante** deve assegurar que todos seus colaboradores, que prestarem serviços à **ANP**, comprometam-se a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

**SEXTA** - O **Custodiante** compromete-se a estar ciente e em conformidade com a Instrução Normativa 006/03 (Segurança da Informação na ANP) e seus anexos I, II, III e IV, que tratam respectivamente do Uso de Recursos de Informática, Uso do Correio Eletrônico, Uso da Internet, e Classificação da Informação. A **ANP** disponibilizará esta Instrução Normativa e seus anexos para consulta de todos os colaboradores da **Custodiante**.

**SÉTIMA** - O atendimento deste Termo de Sigilo e Responsabilidade, bem como da Instrução Normativa 006/03, deve ser incorporado formalmente ao contrato de trabalho dos colaboradores do **Custodiante** que prestarem serviços à **ANP**.

**OITAVA** - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2025.

Gestor do Contrato pela ANP

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante técnico STI

### **MAURO RICARDO DA SILVA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 16:05:26.*

### **FABIO PORTNOJ CANTINHO**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 10:41:54.*

### **CRISTINA LUCAS BLONGREN**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 11:43:18.*